

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**36.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 09 de outubro de 2024.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**

**Procuradores de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto e Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), reuniram-se para a realização da trigésima sexta sessão as Egrégias Câmaras Reunidas, por videoconferência, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles presentes os Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth e Des. Henrique Veiga Lima, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto e do Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. - Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Cezar Luiz Bandiera Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Dra. Anagali Marcon Bertazzo (juíza convocada). Às 09:00h, havendo número legal de quórum, a Exma. Senhora Desa. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Não houve a leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 4001183-13.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto. **Requerente: Vibra Energia S/A.** Advogado: Dr. Leonardo Mendes Cruz (25711/BA). Advogado: Dr. Luciano Araújo Tavares (12512/AM). Advogado: Dr. Sérgio Sahdo Meireles Junior (13.241/AM). **Requerido: Tapajós & Tapajós Advogados Associados.** Advogado: Dr. Fernando Emilio Tiesca (8599/SC). Advogada: Dra. Eliane Zarpelon (53922/SC). Advogado: Dra. Daniela Fontana (60367/SC). Advogado: Dr. Marcondes Fonseca Luniere Júnior (2897/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil**. **Suspeição: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva. Sustentações orais realizadas: Requerente: Vibra Energia S/A. Advogado: Dr. Luciano Araújo Tavares. Requerido: Tapajós & Tapajós Advogados Associados. Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Amaral Diniz. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência de quórum. **2) Processo n. 4007461-69.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Procurador do Estado: Dr. Isaltino José Barbosa Neto. Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13.184/AM). **Requerido: Sindicato dos Trabalhadores Em Controle e Combate de Endemias No Estado do Amazonas**. Advogado: Dr. Adson Marques e Souza (14798/AM). Advogada: Dra. Grace Carla Barbosa de Menezes (14525/AM). Advogado: Dr. Rosquild Azedo Omena (A605/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. Sustentações orais realizadas:Requerente: Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM. Procurador do Estado: Dr. Isaltino José Barbosa Neto (9.055/AM). Requerido: Sindicato dos Trabalhadores Em Controle e Combate de Endemias No Estado do Amazonas. Advogada: Dra. Grace Carla Barbosa de Menezes (14525/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 4000452-51.2023.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: VMI Tecnologias LTDA.** Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira (14877/RS). **Impetrada: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). Procurador do Estado: Dr. Paulo Bernardo Lindoso e Lima (11.333/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima**. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas. **\*Pedido de sustentação oral pelo Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (OAB: 7302/AM). Procurador do Estado: Dr. Paulo Bernardo Lindoso e Lima (11.333/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **4) Processo n. 4001614-47.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: RF Serviços de Engenharia LTDA.** Advogado: Dr. Igor de Mendonça Campos (303002/SP). **Impetrado: Prefeito de Anori/AM, Sr. Reginaldo Nazaré da Costa.** Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira Junior (23384/MA). Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira (31430/BA). **Impetrado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Anori/AM, Sr. Ricardo Diniz Cast.** **Litisconsorte Passivo: N. P. J. Construção e Comércio LTDA.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. **\*Pedido de sustentação oral pelo Impetrante: RF Serviços de Engenharia LTDA.** Advogado: Dr. Igor de Mendonça Campos (303002/SP). **\*Pedido de sustentação oral pelo Impetrado: Exmo. Sr. Prefeito de Anori/AM, Sr. Reginaldo Nazaré da Costa.** Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira (31.430/BA). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **5) Processo n. 0002420-53.2024.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Tapajós & Tapajós Advogados Associados.** Advogado: Dr. Fernando Emilio Tiesca (8599/SC). **Agravado: Vibra Energia S/A.** Advogado: Dr. Leonardo Mendes Cruz (25711/BA). Advogado: Dr. Luciano Araújo Tavares (12512/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência de quórum. **6)** **Processo n. 0572149-43.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada do Meio Ambiente. Juiz Prolator: Dr. Moacir Pereira Batista. **Apelante: Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações - ABRINTL.** Advogado: Dr. José Eduardo Marino França (184116/SP). Advogada: Dra. Letícia Couto Gramignolli (510.616/SP). **Apelado: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Fernanda Miranda Ferreira de Mattos (5003/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. **\*Pedido de sustentação oral pela Apelante Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações – ABRINTL.** Advogados: Dr. José Eduardo Marino França (184116/SP) e Dra. Letícia Couto Gramignolli (510.616/SP). **Decisão:** Retirado de pauta pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **7) Processo n. 4002509-13.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogada: Dra. Eliana Calmon Alves (46625/DF). Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior (277311/SP). Advogada: Dra. Márcia Pereira Vidinha (324620/SP). Advogado: Dr. Eric Casimiro (63071/DF). Advogado: Dr. Renato Calmon Alves B. da Cunha (19863/DF). Advogado: Dr. Rogério França Athayde (58809/DF). Advogado: Dr. Carlos Macedo Barros (50253/DF). **Requerido: Oliva Pinto Logística LTDA**. Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM). Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). Terceiro I: Superintendência da Zona França de Manaus – SUFRAMA. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogado: Dr. Eric Casimiro (63071/DF). **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerido: Oliva Pinto Logística LTDA**. Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **8) Processo n. 4003609-95.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Jucirley Rodrigues do Espírito Santo.** Advogado: Dr. Gamal Swami de Abreu (9106/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerente Jucirley Rodrigues do Espírito Santo.** Advogado: Dr. Gamal Swami de Abreu (9106/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n. 4003609-95.2024.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, julgar procedente a Ação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Em sequência, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **9) Processo n. 4007876-81.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. **Preliminar:** Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de litispendência, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (em 25.09.2024). Sustentação oral realizada pela Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo e Silva (OAB/AM n. 6.897) (em 05.06.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n. 4007876-81.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, em julgar improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Yedo Simões de Oliveira (Relator), Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **10) Processo n. 0623360-60.2019.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINDEIPOL/AM.** Advogado: Dr. Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). **Impetrados: Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, Secretaria de Administração e Gestão, Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Procurador do Estado: Dr. Paulo Victor Costa Brito. Procuradora do Estado: Dra. Roberta Rodrigues Viana. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. Sustentação oral realizada pelo Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Paulo Victor Costa Brito (em 18.09.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança n. 0623360-60.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. g (Relator - vencido), Lafayette Carneiro Vieira Júnior (com o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil (com a divergência), José Hamilton Saraiva dos Santos (voto divergente – vencedor), Elci Simões de Oliveira (com o Relator), Délcio Luís Santos (com a divergência), Vânia Maria Marques Marinho (com a divergência), Abraham Peixoto Campos Filho (com a divergência), Onilza Abreu Gerth (com o Relator), Mirza Telma de Oliveira Cunha (com a divergência), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (com a divergência), Henrique Veiga Lima (com a divergência), Paulo César Caminha e Lima (com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (com o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (com o Relator) e Flávio Humberto Pascarelli Lopes (com a divergência). Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Yedo Simões de Oliveira. **11) Processo n. 0624388-63.2019.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Impetrante: Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Amazonas.** Advogado: Dr. Júlio Cesar de Almeida Lorenzoni (5545/AM). **Impetrados: Delegado Geral de Polícia Civil do Amazonas, Secretário de Estado de Administração de Gestão e Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cézar Lima Brandão (2258/AM). Procurador do Estado: Dr. Paulo Victor Costa Brito. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera**. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto. Sustentação oral realizada pelo Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Paulo Victor Costa Brito (em 18.09.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança n. 0624388-63.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Cláudio César Ramalheira Roessing (Relator - vencido), Lafayette Carneiro Vieira Júnior (com o Relator), Airton Luís Corrêa Gentil (com a divergência), José Hamilton Saraiva dos Santos (voto divergente – vencedor), Elci Simões de Oliveira (com o Relator), Délcio Luís Santos (com a divergência), Vânia Maria Marques Marinho (com a divergência), Abraham Peixoto Campos Filho (com a divergência), Onilza Abreu Gerth (com o Relator), Mirza Telma de Oliveira Cunha (com a divergência), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (com a divergência), Henrique Veiga Lima (com a divergência), Paulo César Caminha e Lima (com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (com o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (com o Relator) e Flávio Humberto Pascarelli Lopes (com a divergência). Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Yedo Simões de Oliveira. **12) Processo n. 4002469-26.2024.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Juíza Prolatora: Ana Mª de O. Diógenes. **Agravante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Ivson Coêlho e Silva (18364/CE). **Agravados: Amazon Milk Indústria e Comércio Ltda., CDC Incorporadora de Empreendimentos LTDA.** Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Oliveira Barroso (440339/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 4002469-26.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos SenhoresDesembargadores que compõem a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e desprover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, Paulo César Caminha e Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. **13) Processo n. 0402248-43.2024.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana. **Suscitante: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Suscitado: Juízo de Direito da 10.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM**. Interessado: Theo Costa Rodrigues. Advogada: Dra. Ariana da Silva Felix (8501/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível n. 0402248-43.2024.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em fixar a competência do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Manaus, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. **14) Processo n. 4006770-16.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Clebber Inácio Sousa Melo.** Advogada: Dra. Lorena da Rocha Benlolo (18042/AM). **Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD/AM.** Procuradora do estado: Dra. Beatriz Fernandes Bezerra 40.068/CE. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n. 4006770-16.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. **15) Processo n. 4008717-08.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Juan Pablo da Silva Barbosa.** Advogada: Dra. Leida Araújo de Souza (18647/AM). **Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD/AM**. Procuradora do Estado: Dra. Beatriz Fernandes Bezerra 40.068/CE. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n. 4008717-08.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. **JULGAMENTOS EM MESA 16) Processo n. 0004169-08.2024.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Agravante: Mariano Luiz Sousa dos Santos.** Advogado: Dr. Renan Pereira Freitas (109968/PR). **Agravados: Fundação Getúlio Vargas, Estado do Amazonas.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Pedido de vista**: pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo (em 18.09.2024). Sustentação oral realizada pelo Agravante: Mariano Luiz Sousa dos Santos.Advogado: Dr. Renan Pereira Freitas (109968/PR) (em 18.09.2024). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Délcio Luís Santos (Relator), Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, Paulo César Caminha e Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **17) Processo n. 0006423-51.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Márcio Rothier Pinheiro Torres. **Embargante: Banco da Amazônia S/A**. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni (123165/RS). **Embargado: D. D. Incorporações Imobiliárias LTDA.** Advogado: Dr. Francisco Maciel do Nascimento (2091/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n. 0006423-51.2024.8.04.0000 em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores compondo as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em conhecer e desprover do recurso nos termos do voto condutor da decisão. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Senhora Desa. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela a Exma. Senhora Desa. Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**